MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.542/2015

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia, o "Dia Municipal do Picolezeiro e Sorveteiro", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia, o "Dia Municipal do Picolezeiro e Sorveteiro".

Art. 2º. O "Dia Municipal do Picolezeiro e Sorveteiro", será comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2015.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município